



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 050/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PETROLINA E A
EMPRESA COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA., NA
FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, representada pelo seu Secretário, o Sr. Frederico Melo Machado, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 4.321.944 SSP/PE, CPF/MF nº 963.400.614-00, residente e domiciliado na Rua Alameda das Orquídeas, nº. 71, Condomínio Sol Nascente, Cidade Universitária, Petrolina/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.593.378/0001-08, com sede no Conjunto Habitacional Nova Castro Alves, nº 01, centro, Castro Alves/BA, neste ato representado por seu sócio, o Sr. **Wilson Cerqueira Lima** Filho, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, inscrito no C.P.F./MF sob o nº 013.005.625-10, residente e domiciliado na cidade de Lauro de Freitas/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância aos princípios que regem a Administração Pública e às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **RESCISÃO** amigável do Contrato Administrativo nº. 050/2022, com fulcro no art. 79, II, da Lei 8.666/1.993, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/1.993 e previsão constante em cláusula contratual, que possibilita o distrato por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1- Por força do presente Termo, as partes acordam a Rescisão Amigável do Contrato prevista na cláusula contratual, estabelecendo a data da assinatura do presente termo para término da vigência contratual.



CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1 - A rescisão do contrato em epígrafe opera-se de pleno direito e será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, que nada mais têm a reclamar a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no *ajuste* ora rescindido.

4.1.1 - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

4.2. Será assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até o término do contrato, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

4.3. Por força da presente rescisão, as partes dão por finalizado o Contrato nº 050/2022, nada mais tendo a reclamar a CONTRATADA, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas pela CONTRATANTE, quanto ao *Ajuste* ora rescindido.

4.4. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco.

E, por assim estarem as partes perfeitamente justas e acordadas com os dispositivos, ora avençados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um só fim e efeito, na presença de testemunhas que também assinam abaixo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO E DA PUBLICAÇÃO

5.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco.

5.2 - Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei Licitatória nº 8.666, de 1.993.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, por estarem as partes perfeitamente justas e acordadas com os dispositivos, ora avençados, lavrou-se o presente termo de



PETROLINA
PREFEITURA

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E MOBILIDADE

rescisão, para que surta efeito, sendo assinado pelos representantes das partes,
CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas.

Petrolina-PE, 24 de novembro de 2023.

Frederico Melo Machado

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade

COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ/MF n.º 10.593.378/0001-08

Testemunhas:

1) _____ CPF/MF N° _____

2) _____ CPF/MF N° _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE84-831E-E93D-7AD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FREDERICO MELO MACHADO (CPF 963.XXX.XXX-00) em 24/11/2023 15:21:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARYELLE CRUZ RODRIGUES CARVALHO (CPF 059.XXX.XXX-88) em 24/11/2023 15:27:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO VICTOR BEZERRA FERREIRA (CPF 118.XXX.XXX-88) em 24/11/2023 15:28:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/EE84-831E-E93D-7AD9>